



UNIVERSIDADE
PORTUCALENSE

**Normas Regulamentares
do 1.º Ciclo de Estudos
em Sistemas de Informação para
Gestão**

RE.GE.122.2

Departamento de Ciência e Tecnologia

Aprovadas no Conselho Científico de 17 de junho de 2020

Alteradas no Conselho Científico de 29 de maio de 2024

ÍNDICE

ARTIGO 1.º — OBJETO E ÂMBITO.....	3
ARTIGO 2.º — DESIGNAÇÃO DO CURSO.....	3
ARTIGO 3.º — ATRIBUIÇÃO DO GRAU DE LICENCIADO	3
ARTIGO 4.º — CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE INGRESSO	3
ARTIGO 5.º — CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO	4
ARTIGO 6.º — OBJETIVOS GERAIS DO CICLO DE ESTUDOS.....	4
ARTIGO 7.º — OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM DO CICLO DE ESTUDOS	5
ARTIGO 8.º — ESTRUTURA CURRICULAR E PLANO DE ESTUDOS.....	6
ARTIGO 9.º — PROCESSO DE CREDITAÇÃO	7
ARTIGO 10.º —REGIME DE AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS.....	7
ARTIGO 11.º — REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO EM ESTÁGIO.....	8
ARTIGO 12.º — PROCESSO DE CÁLCULO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL.....	8
ARTIGO 13.º — PRAZOS DE EMISSÃO E ELEMENTOS QUE CONSTAM OBRIGATORIAMENTE DOS DIPLOMAS E CARTAS DE CURSO.....	8
ARTIGO 14.º — PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO PELOS ÓRGÃOS PEDAGÓGICO E CIENTÍFICO	9
ARTIGO 15.º — LACUNAS E DÚVIDAS DE INTERPRETAÇÃO E APLICAÇÃO.....	9
ARTIGO 16.º — ENTRADA EM VIGOR.....	9
ANEXO I — ÁREAS CIENTÍFICAS E PLANO DE ESTUDOS	10
ANEXO II — REGULAMENTO DE ESTÁGIO	14

ARTIGO 1.º — OBJETO E ÂMBITO

1. O presente Regulamento, aplicável ao 1.º ciclo de estudos em Sistemas de Informação para Gestão do Departamento de Ciência e Tecnologia da UPT, destina-se a definir as normas regulamentares relativas às matérias referidas no D.L. nº 74/2006 de 24 de março, conforme redação no DL nº 65/2018 de 16 de agosto.
2. São de aplicação supletiva, de acordo com a natureza dos casos omissos, os seguintes Regulamentos em vigor na Universidade Portucalense (UPT):
 - a. O Regulamento Pedagógico;
 - b. O Regulamento de Ingresso;
 - c. O Regulamento Administrativo.

ARTIGO 2.º — DESIGNAÇÃO DO CURSO

O curso, designado por Licenciatura em Sistemas de Informação para Gestão, foi publicado pelo Anúncio nº 58/2020, DR, 2ª. Série - Nº 55, de 18/03/2020.

ARTIGO 3.º — ATRIBUIÇÃO DO GRAU DE LICENCIADO

O grau de licenciado em Sistemas de Informação para Gestão pela UPT é conferido aos estudantes que, através da aprovação em todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso de licenciatura, tenham obtido 180 ECTS.

ARTIGO 4.º — CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE INGRESSO

Para se candidatarem através do concurso institucional os estudantes devem satisfazer cumulativamente as seguintes condições: (i) Ser titular de um curso de Ensino Secundário ou habilitação legalmente equivalente; (ii) Ter aproveitamento a uma das seguintes provas de ingresso: Economia ou Matemática.

Estão ainda previstas as situações de candidatura por mudança de par instituição/curso, candidatura para titulares de curso superior, candidaturas ao abrigo do regime dos maiores de 23 anos e pelo regime de estudantes internacionais.

ARTIGO 5.º — CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO

1. O ciclo de estudos organiza-se em 3 anos ou 6 semestres curriculares, num total anual de 40 semanas de trabalho do estudante.
2. Cada semana de trabalho do estudante corresponde a 40 horas e cada crédito de uma unidade curricular a 27 horas, totalizando 1620 horas de trabalho correspondendo a 60 ECTS por ano letivo.
3. A coordenação científica do curso é da responsabilidade de um professor doutorado na área de formação fundamental do ciclo de estudos, que se encontre em regime de tempo integral; o coordenador é nomeado, antes do início de cada ano letivo, pelo Conselho Científico, sob proposta da direção do Departamento que ministra o curso.
4. A frequência das aulas constitui-se um direito e um dever para os estudantes podendo ser obrigatória quando tal for previsto no método de avaliação definido na Ficha de Unidade Curricular e nos termos definidos no Regulamento Pedagógico.
5. No quadro da legislação geral do Ensino Superior, as unidades curriculares são ministradas de forma presencial, podendo, no entanto, face a legislação específica que o permita, realizarem-se a distância ou seguindo modelo de aprendizagem híbrida.
6. As unidades curriculares opcionais dependem, para o seu efetivo funcionamento, da inscrição de um número mínimo de estudantes.

ARTIGO 6.º — OBJETIVOS GERAIS DO CICLO DE ESTUDOS

O 1º ciclo em Sistemas de Informação para Gestão (SIpG) visa a formação em duas áreas cada vez mais interligadas: a gestão e os sistemas e tecnologias de

informação (STI). O mundo e as organizações em particular necessitarão, cada vez mais, de profissionais com perfis híbridos, de tecnologias de informação e gestão, de forma a poderem, de forma eficaz, potenciar o perfeito alinhamento dos STI – Negócio.

Assim, por um lado, defende-se que os licenciados em SIpG obtenham uma base sólida em ciências sociais e teoria organizacional. Por outro lado, assumindo-se a importância dos STI para as organizações, complementa-se a formação com um conhecimento no domínio das STI que lhes permita usar, gerir e implementar tais ferramentas para resolver problemas reais e/ou gerar novas oportunidades nas organizações.

Os licenciados em SIpG deverão ter um papel relevante na seleção de STI para o suporte da atividade organizacional, no suporte a atividades de gestão e de decisão, na condução de projetos de digitalização, no (re)desenho de processos de negócios, na eficaz adoção dos STI e na introdução da cultura de inovação tecnológica nas organizações.

ARTIGO 7.º — OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM DO CICLO DE ESTUDOS

Pretende-se que, no final do 1º ciclo em Sistemas de Informação para Gestão, os alunos sejam capazes de:

- Compreender a atividade organizacional e a estratégia de negócio;
- Utilizar os conceitos e princípios da gestão empresarial e as suas técnicas e processos no contexto das organizações;
- Saber comunicar com os utilizadores/meio empresarial e entender as suas necessidades de negócio;
- Identificar, avaliar, selecionar ou desenhar STI alinhados com as necessidades e objetivos organizacionais;
- Avaliar o papel dos STI na criação de vantagens competitivas para as organizações ou na criação de valor para o negócio;
- Saber utilizar métodos matemáticos e computacionais para a análise de dados de forma a extrair informação relevante para a tomada de decisão;

- Compreender o funcionamento de um sistema de software;
- (Re)Desenhar processos organizacionais;
- Avaliar e controlar os riscos associados à utilização dos STI;
- Assegurar a segurança dos STI;
- Coordenar e dinamizar equipas e projetos de STI;
- Ter capacidade de abstração e saber expressar o raciocínio lógico necessário à resolução de problemas;
- Ter pensamento crítico, criatividade, capacidades de comunicação, de liderança, de pro-atividade e de trabalho em equipa.

ARTIGO 8.º — ESTRUTURA CURRICULAR E PLANO DE ESTUDOS

1. O ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Sistemas de Informação para Gestão tem 180 créditos e uma duração normal de seis semestres curriculares de trabalho, correspondendo 30 créditos a cada semestre.
2. Dos 180 créditos necessários à obtenção do grau de licenciado, o estudante deve obrigatoriamente reunir por área científica os seguintes créditos: 21 em Informática, 16 em Matemática e Estatística, 64,5 em Sistemas de Informação, 70,5 em Ciências Empresariais, 3 em Desenvolvimento Pessoal e 5 em Outra área, conforme estrutura curricular do ciclo de estudos, apresentada no Anexo I.
3. O plano de estudos é composto por um conjunto organizado de trinta e seis unidades curriculares, apresentado no Anexo I.
4. A unidade curricular Estágio tem 243 horas de trabalho, das quais 45 são de orientação tutorial. Descreve-se no Anexo II o regulamento que estabelece as normas e orientações sobre o estágio.
5. Para além das unidades curriculares do plano de estudos, os estudantes poderão ser obrigados a frequentar seminários organizados no âmbito da licenciatura em Sistemas de Informação para Gestão.

6. Estes seminários destinam-se a desenvolver competências complementares que se considerem fundamentais para os licenciados em Sistemas de Informação para Gestão.

ARTIGO 9.º — PROCESSO DE CREDITAÇÃO

1. Os estudantes podem efectuar o pedido de reconhecimento de créditos de acordo com o Regulamento do Reconhecimento e Creditação de Competências em vigor na UPT, no momento da candidatura.
2. Conforme previsto no Regulamento de Mobilidade de Estudantes em vigor na UPT, determina-se:
 - a) Não ser possível a realização por equivalência das unidades curriculares *Contabilidade Geral*, *Contabilidade de Gestão* e *Contabilidade e Controlo de Gestão*, em virtude das exigências estabelecidas pelas ordens profissionais a que o DEG está vinculado.
 - b) Não ser possível a realização por equivalências das unidades curriculares *Modelação de Negócio* e *Sistemas Integrados* por considerar que as referidas unidades curriculares, conferem formação específica essencial tendo em conta as competências e objetivos do curso.
 - c) As situações a) e b) poderão ser revistas pontualmente pelo Diretor do Departamento, unicamente nos casos em que exista evidência comprovada de conteúdos programáticos idênticos para cada uma das unidades curriculares em causa, na instituição de acolhimento.

O limite máximo de obtenção de créditos por equivalência a unidades curriculares, para os estudantes que frequentam um programa de mobilidade por estágio, é de 80% do número total de créditos conferidos pela mobilidade por estágio, sendo os restantes créditos obtidos registados no Suplemento ao Diploma.

ARTIGO 10.º — REGIME DE AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS

1. Os objetivos de aprendizagem de cada unidade curricular constam da respectiva ficha.

2. O regime de avaliação de conhecimentos das unidades curriculares que integram o plano de estudos é definido pelo Regulamento Pedagógico em vigor na Universidade Portucalense.
3. Os elementos e critérios de avaliação das unidades curriculares são da competência dos docentes responsáveis pelas mesmas e são descritos na respetiva ficha.

ARTIGO 11.º — REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO EM ESTÁGIO¹

Para poder realizar a Unidade Curricular Estágio do 6º semestre do Plano de Estudos o estudante deverá ter concluído com aproveitamento todas as unidades curriculares que compõem os 4 primeiros semestres do plano do curso.

ARTIGO 12.º — PROCESSO DE CÁLCULO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. A classificação final de um estudante corresponde à média pesada das classificações obtidas nas várias unidades curriculares, de acordo com o seu peso relativo em ECTS.
2. A classificação final do estudante é expressa no intervalo de 10 a 20, da escala numérica inteira de 0 a 20.

ARTIGO 13.º — PRAZOS DE EMISSÃO E ELEMENTOS QUE CONSTAM OBRIGATORIAMENTE DOS DIPLOMAS E CARTAS DE CURSO

1. Os prazos para emissão do diploma, da carta de curso e do suplemento ao diploma seguem o disposto no Regulamento Administrativo em vigor na UPT.
2. Dos diplomas e cartas de curso constarão os elementos previstos no Regulamento Administrativo em vigor na UPT.

¹ Alteração aprovada no Conselho Científico de 29 de maio de 2024

**ARTIGO 14.º — PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO PELOS ÓRGÃOS
PEDAGÓGICO E CIENTÍFICO**

O processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico segue o disposto no Regulamento Pedagógico em vigor na UPT.

ARTIGO 15.º — LACUNAS E DÚVIDAS DE INTERPRETAÇÃO E APLICAÇÃO

Os casos omissos e as dúvidas de interpretação e aplicação do presente regulamento são resolvidos pelo Diretor do Departamento que tutela o curso que, caso se justifique, ouvirá previamente a Comissão Técnico-Científica do Departamento.

ARTIGO 16.º — ENTRADA EM VIGOR

O presente Regulamento entra em vigor no ano letivo de 2020/2021.

ANEXO I — ÁREAS CIENTÍFICAS E PLANO DE ESTUDOS

1- Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau de licenciado em Sistemas de Informação para Gestão:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Informática	I	21	
Matemática e Estatística	ME	16	
Sistemas de Informação	SI	64,5	
Ciências Empresariais	CE	70,5	
Desenvolvimento Pessoal	DP	3	
Outra Área	OA		5
Subtotal		175	5
Total		180	

2 - Plano de Estudos

1º Semestre

Unidades Curriculares	Área Científica	Tipo	ECTS	Tempo de Trabalho		Observações
				Contacto	Totais	
Organização de Empresas	CE	Semestral	5	45 - TP	135	
Contabilidade Geral	CE	Semestral	6	75 - TP	162	
Matemática	ME	Semestral	6	60 - TP	162	
Economia	CE	Semestral	6	60 - TP	162	
Fundamentos de programação de computadores	I	Semestral	5	15 - TP + 45 - PL	135	
Competências comportamentais em Gestão I	DP	Semestral	3	30 - TP + 15 - S	81	

2º Semestre

Unidades Curriculares	Área Científica	Tipo	ECTS	Tempo de Trabalho		Observações
				Contacto	Totais	
Sistemas de Informação	SI	Semestral	6	30 - TP + 30 - PL	162	
Direito Empresarial e Informático	CE	Semestral	4	45 - TP	108	
Estatística	ME	Semestral	5	45 - TP	135	
Programação	I	Semestral	6	15 - TP + 45 - PL	162	
Infraestruturas e Tecnologias Organizacionais	I	Semestral	5	15 - TP + 45 - PL	135	
Sociedade da Informação e do Conhecimento	SI	Semestral	3	30 - TP + 15 - S	81	

3º Semestre

Unidades Curriculares	Área Científica	Tipo	ECTS	Tempo de Trabalho		Observações
				Contacto	Totais	
Finanças Empresariais	CE	Semestral	5	45 - TP	135	
Contabilidade de Gestão	CE	Semestral	5	60 - TP	135	
Marketing	CE	Semestral	5	45 - TP	135	
Desenvolvimento de Sistemas de Informação	SI	Semestral	6	30 - TP + 30 - PL	162	
Técnicas Estatísticas para Sistemas de Suporte à Decisão	ME	Semestral	5	30 - T + 30 - PL	135	
Tecnologias Web	I	Semestral	5	15 - TP + 45 - PL	135	

4º Semestre

Unidades Curriculares	Área Científica	Tipo	ECTS	Tempo de Trabalho		Observações
				Contacto	Totais	
Gestão de Segurança em Sistemas de Informação	SI	Semestral	4	30 - T + 30 - TP	108	
Gestão Comercial	CE	Semestral	5	45 - TP	135	
Modelação de Negócio	SI	Semestral	4	15 - TP + 45 - PL	108	
Sistemas Integrados	SI	Semestral	5	15 - T + 45 - TP	135	
Sistemas de Suporte à Decisão I	SI	Semestral	5	30 - TP + 30 - PL	135	
Fundamentos de Bases de Dados	SI	Semestral	6	30 - TP + 45 - PL	162	

5º Semestre

Unidades Curriculares	Área Científica	Tipo	ECTS	Tempo de Trabalho		Observações
				Contacto	Totais	
Gestão de Pessoas	CE	Semestral	5	45 - TP	135	
Gestão Estratégica	CE	Semestral	5	45 - TP	135	
Novas Tendências em TIs	SI	Semestral	4	45 - TP	108	
Empreendedorismo	CE	Semestral	5	45 - TP	135	
Gestão de Projetos de Sistemas de Informação	SI	Semestral	4	15 - T + 30 - PL	108	
Sistemas de Suporte à Decisão II	SI	Semestral	5	30 - TP+ 30 - PL	135	

6º Semestre

Unidades Curriculares	Área Científica	Tipo	ECTS	Tempo de Trabalho		Observações
				Contacto	Totais	
Contabilidade e Controlo de Gestão	CE	Semestral	5	60 - TP	135	
Gestão de Operações e Logística	CE	Semestral	5	45 - TP	135	
Integração de Sistemas	SI	Semestral	4	30 - TP + 30 - PL	108	
Gestão de Processos de Negócio	SI	Semestral	4	30 - TP + 30 - PL	108	
Opção	OA	Semestral	5	45 - TP	135	a)
Estágio	4,5SI+4,5CE	Semestral	9	45 - OT	243	

a) Opção poderá ser substituída por uma unidade curricular de qualquer área científica em qualquer ciclo de estudos da UPT.

ANEXO II — REGULAMENTO DE ESTÁGIO

UNIVERSIDADE PORTUCALENSE

REGULAMENTO DE ESTÁGIO

1º Ciclo de estudos em Sistemas de Informação para Gestão

Capítulo 1 – Enquadramento do Estágio

Artigo 1º (Enquadramento)

A Universidade Portucalense considera o Estágio no 6º semestre do curso, como integrado no plano de formação do 1º ciclo em Sistemas de Informação para Gestão e com características profissionalizantes. Esta unidade curricular tem um total de 243 horas de trabalho das quais 45 são OT.

Artigo 2º (Pressupostos)

O Estágio só pode ser realizado após a conclusão de todas as unidades curriculares do 1º, 2º, 3º e 4º semestres que constituem o planos de estudos do curso.

Capítulo 2 – Objetivos

Artigo 3º (Objetivo)

O Estágio representa a primeira oportunidade de aplicação integrada de todos os conhecimentos do estudante, bem como o início da autoformação contínua e o primeiro contacto com a realidade do mundo do trabalho.

Artigo 4º (Finalidade)

- a) Permitir ao(s) estudante(s) estagiário(s) o contacto com a realidade do mundo do trabalho, favorecendo o desenvolvimento do seu sentido de responsabilidade e a sua formação pessoal, social e profissional.
- b) Possibilitar ao(s) estudante(s) estagiário(s) um melhor conhecimento das suas capacidades e contribuir para o aprofundamento das suas competências técnicas e comportamentais.

Capítulo 3 – Funcionamento

Artigo 5º (Conselho Coordenador de Estágio)

A planificação e a coordenação das atividades do Estágio cabem ao Conselho Coordenador de

² Alteração aprovada no Conselho Científico de 23/11/2022

³ Alteração aprovada no Conselho Científico de 23/11/2022

Estágio, com a seguinte composição:

- a) No máximo dois professores do Departamento de Ciência e Tecnologia, nomeados pela direção do departamento, sendo um destes obrigatoriamente o docente responsável pela unidade curricular Estágio.
- b) O Diretor do Departamento.

Artigo 6º

(Reuniões do Conselho Coordenador de Estágio)

O Conselho Coordenador de Estágio reúne:

- a) Uma vez em cada período de início da unidade curricular Estágio.
- b) Extraordinariamente, sempre que haja necessidade.

Artigo 7º

(Composição de um núcleo de Estágio)

Cada núcleo de Estágio é composto por:

- a) O professor supervisor do Departamento de Ciência e Tecnologia.
- b) O orientador da organização ou empresa onde o Estágio se realiza (orientador do estágio).
- c) Os estudantes do grupo.

Artigo 8ª

(Colocação dos estudantes em local de Estágio)

- a) Em caso de necessidade, a seriação para a colocação dos estudantes em local de estágio é realizada em função da média ponderada de todas as unidades curriculares que compõem os 4 primeiros semestres do 1.º ciclo em Sistemas de Informação para Gestão e, em caso de empate, pelo número de ECTS concluídos até ao final do 5º semestre, e em último caso, por entrevista promovida pelo Conselho Coordenador de Estágio. A nota de cada grupo será uma média da média de cada estudante. A seriação será feita por ordem decrescente de média, e, em caso de empate, por ordem decrescente do nº de ECTS concluído.
- b) A Direção do Departamento de Ciência e Tecnologia, mediante as condições de distribuição de serviço, atribuirá um supervisor para cada Estágio.

Capítulo 4 – Admissão à unidade curricular Estágio e Distribuição de candidatos

Artigo 9º

(Admissão)

⁴ Alteração aprovada no Conselho Científico de 23/11/2022

O número de candidatos a admitir é a totalidade dos estudantes que, no início do 6º semestre de cada ano letivo, gozem das condições de admissão exigidas nas normas regulamentares do respetivo curso e do 2º artigo do presente Regulamento.

Artigo 10º
(Prazos e Épocas)

- a) Em cada ano letivo a data limite para inscrição na unidade curricular Estágio é 15 de julho.
- b) A unidade curricular Estágio pode iniciar: i) no início do 6º semestre (em regime de part time); ii) no final do 6º semestre (em regime de full time); ou iii) em setembro (em regime de full time).
- c) Os estudantes terão de apresentar e defender Estágio: i) na época de avaliação normal caso tenham iniciado estágio no início do 6º semestre ii) na época de avaliação especial caso tenham iniciado estágio no final do 6º semestre ou em setembro.
- d) Os estudantes que tenham iniciado Estágio no início do 6º semestre poderão apresentar e defender Estágio na época de recurso mediante requerimento, devidamente autorizado, submetido à direção do departamento.
- e) A data limite para a apresentação e defesa do Estágio é 15 de dezembro do mesmo ano civil da inscrição na unidade curricular.
- f) A inobservância dos prazos de apresentação e defesa referidos nas alíneas anteriores, determina a reprovação à unidade curricular Estágio.
- g) Após autorização de entrega do relatório de Estágio pelo supervisor, o Conselho Coordenador de Estágio procede à constituição do júri.
- h) O Estágio realizado num determinado ano letivo, não poderá ser objeto de apresentação e defesa em ano letivo subsequente.
- i) É da responsabilidade do grupo de Estágio o cumprimento de todos os prazos referidos no presente artigo.
- j) A unidade curricular Estágio não é suscetível de melhoria de classificação, observando o disposto no Regulamento Pedagógico.

Artigo 11º
(Constituição dos grupos)

- a) Todos os estudantes que estejam em condições de frequentar a unidade curricular Estágio devem-se agrupar, por livre iniciativa, em grupos de dois elementos.
- b) Em condições excepcionais pode o Conselho Coordenador de Estágio autorizar a realização de um estágio individual.

Artigo 12º
(Duração dos grupos)

O grupo inicialmente constituído será mantido durante toda a duração do Estágio com a composição inicial.

⁵ Alteração aprovada no Conselho Científico de 23/11/2022

Capítulo 5 – Atividades a desenvolver no Estágio

Artigo 13º (Planificação de atividades)

As atividades associadas ao Estágio desenvolvem-se de acordo com a planificação definida no Plano de Estágio.

Capítulo 6 – Atividades relativas à intervenção da Universidade

Artigo 14º (Protocolo de Estágio)

- a) Todos os grupos de Estágio deverão obter o acordo prévio da organização onde pretendem estagiar, dos pressupostos do seu Estágio em termos de meios e acesso à informação necessária ao desenvolvimento das suas atividades.
- b) Para cada grupo de Estágio deverá existir um protocolo que será obrigatoriamente assinado pela Universidade Portucalense, pela empresa/organização onde o Estágio se realiza, e pelo(s) estudante(s) estagiário(s). Caso se justifique, existirá também um Acordo de Confidencialidade.
- c) Nenhum Estágio poderá ser iniciado sem que esteja o respetivo protocolo de Estágio formalizado e devidamente assinado pelas partes.

Artigo 15º (Local do Estágio)

O Estágio poderá ser realizado em organizações ou empresas apresentadas pela universidade, na própria Universidade, ou propostas pelo grupo de estagiários.

Artigo 16º (Estágio autoproposto)

Quando a proposta do Estágio e o seu local é apresentado pelo grupo de estudantes, esta tem ser entregue sob a forma de um documento, devidamente assinado, que contemple uma breve descrição da empresa/organização acolhedora, objetivo e âmbito do projeto e CV do orientador do Estágio na organização ou empresa.

⁶ Alteração aprovada no Conselho Científico de 23/11/2022

⁷ Alteração aprovada no Conselho Científico de 23/11/2022

Artigo 17º
(Admissibilidade do Estágio)

Todos os estágios têm de ser aprovados pelo Conselho Coordenador do Estágio, sendo analisado o tipo de estágio, o objetivo e âmbito.

Capítulo 7 – Atividades a desenvolver com a entidade acolhedora do Estágio

Artigo 18º (*Duração do Estágio*)

O trabalho a desenvolver no Estágio, deve corresponder, para cada elemento do grupo, a um mínimo de 243 horas, não podendo ser considerado terminado sem que tenham sido atingidos os objetivos acordados.

Artigo 19º (*Local das Atividades*)

As atividades de Estágio deverão, preferencialmente, desenvolver-se na organização ou empresa escolhida, mediante as suas regras normais. Deverão, porém, as condições logísticas ser acordadas com a organização ou empresa, onde é efectuado o Estágio.

Capítulo 8 – Atribuições dos intervenientes no Estágio

Artigo 20º (*Competência do Conselho Coordenador de Estágio*)

Compete ao Conselho Coordenador de Estágio:

- a) A coordenação global das várias atividades que devem ser desenvolvidas garantindo o máximo prestígio do nome da Universidade.
- b) Definição de metodologias e normas de organização do estágio que possam ser seguidas por todos os estágios de forma a garantir uma qualidade do trabalho a efectuar.
- c) Garantir que os vários estágios em curso cumprem todas as normas impostas, através da execução de reuniões periódicas com todos os interessados.
- d) Integrar, através de um representante, o júri de qualquer estágio.
- e) Sempre que necessário dar apoio técnico a qualquer grupo de estágio nas áreas da sua especialidade.
- f) Distribuir os estágios.
- g) Nomear o supervisor de Estágio.
- h) Definir os júris de estágio.

Em conformidade com o calendário letivo, as competências do Conselho Coordenador de Estágio são interrompidas durante o mês de agosto.

Artigo 21º

⁸ Alteração aprovada no Conselho Científico de 23/11/2022

⁹ Alteração aprovada no Conselho Científico de 23/11/2022

(Competências dos supervisores de Estágio)

Compete aos supervisores de Estágio:

- a) Reuniões com os estudantes e representantes da organização ou empresa onde se desenrola o Estágio para acompanhar a evolução do trabalho.
- b) Reuniões técnicas, só com os estudantes, para orientação do grupo, com incidência na preparação dos trabalhos de natureza científica e técnica a realizar.
- c) Rever a documentação enviada pelos estudantes.
- d) Avaliar e aprovar os produtos finais.
- e) Preencher toda a documentação obrigatória que formalize a data de início e fim do estágio, bem como os assuntos tratados nas sessões tutoriais.
- f) Dedicar, às atividades referidas nas alíneas a) b) e c), pelo menos 2 horas semanais.

Em conformidade com o calendário letivo, as competências dos supervisores de Estágio são interrompidas durante o mês de agosto.

Artigo 22º

(Competências dos estudantes)

Compete aos estagiários:

- a) Desenvolver as atividades que lhe foram atribuídas.
- b) Assistir às reuniões com o supervisor ou efetuar outras atividades de formação que este lhes defina.
- c) Apresentar em tempo os vários relatórios das atividades do estágio.
- d) Garantir o sigilo e confidencialidade de todos os elementos fornecidos pela organização ou empresa onde o estágio se realiza.

Artigo 23º

(Competências do orientador)

Compete aos orientadores das organizações ou empresas:

- a) Integrar os estagiários na organização ou empresa.
- b) Acompanhar a evolução do trabalho.
- c) Dar apoio no desenvolvimento do estágio e facultar toda a informação necessária.
- d) Aprovar a documentação e produto final.
- e) Avaliar a qualidade do estágio.

Capítulo 11 – Avaliação do Estágio e dos estagiários

Artigo 24^o

(Apresentação do estágio)

¹⁰ Alteração aprovada no Conselho Científico de 23/11/2022

- a) A avaliação do Estágio obriga à submissão, na página da unidade curricular no moodle, por parte do grupo, dos relatórios.
- b) No mínimo, os relatórios a entregar são: o Plano de Estágio e o Relatório de Desenvolvimento podendo variar de acordo natureza do estágio.
- c) O supervisor de Estágio deverá preencher a autorização de entrega da documentação de Estágio antes do aluno submeter o(s) relatório(s) obrigatórios no moodle.
- d) O Estágio terá obrigatoriamente uma apresentação oral, perante um júri.
- e) A apresentação do Estágio deverá ser realizada, numa data a marcar, 15 dias após a data de submissão dos relatórios publicada no Mapa de Avaliação

Artigo 25º
(Constituição do júri)

O júri será obrigatoriamente constituído pelo supervisor de Estágio e por um elemento do Conselho Coordenador de Estágio.

Artigo 26º
(Apreciação do estágio pelo Orientador da Empresa)

O orientador fará uma avaliação qualitativa do estágio, preenchendo para o efeito o “Inquérito de avaliação pelo orientador”.

Artigo 27^{o1}
(Classificação final da unidade curricular Estágio)

- a) O júri atribuirá ao Estágio uma classificação expressa numa escala numérica de 0 a 20 valores.
- b) A formula de cálculo da nota final encontra-se definida na ficha da unidade curricular Estágio, respeitando uma grelha de avaliação publicada anualmente na página do moodle da unidade curricular.

Capítulo 12 – Disposições finais

Artigo 28º
(Direitos e obrigações)

Aos estagiários são cometidas as obrigações e reconhecidos os direitos que têm os estudantes do 1º ciclo em Sistemas de Informação para Gestão.

¹¹ Alteração aprovada no Conselho Científico de 23/11/2022